ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.536, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no Calendário Oficial do Município de Bom Jardim – RJ o Dia do Sacoleiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Bom Jardim – RJ o **DIA DO SACOLEIRO**, a ser comemorado no dia 05 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A data comemorativa, ora instituída, passará a constar nas divulgações e promoções do Calendário Oficial do Município de Bom Jardim – RJ.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover eventos e atividades de reconhecimento à atividade de Sacoleiro durante o dia.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO

V Popular
PUBLICADO
Ed. 583
12/12/18
mat. 41/6674